



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38, CENTRO
CEP.: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

SUMÁRIO

1	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	2
2	GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO	2
3	DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.....	3
4	DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	3
5	SÍNTESE DO OBJETO	3
6	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO.....	3
7	PREVISÃO DE INÍCIO	3
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ESCOPO/CONTINUADO)	4
9	REGIME DE EXECUÇÃO	4
10	AMOSTRAS.....	4
11	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	5
12	RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA.....	5
13	RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE.....	7
14	LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	8
15	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	8
16	ORIGEM DOS RECURSOS	9
17	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	9
18	FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	9
19	GESTOR DO CONTRATO E SUBSCRITOR DO DFD.....	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38, CENTRO
CEP.: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Jaboticatubas
SETOR REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente

1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Os serviços descritos neste documento de formalização de demanda são essenciais para garantir a qualidade de vida e bem-estar da população e da saúde pública, bem como para manter o equilíbrio ambiental.

1.2. O contrato administrativo celebrado pela Administração para fins de Varrição, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos, Domiciliares e Comercial, além da coleta, tratamento e destinação final adequada dos Resíduos Sólidos do Serviço Saúde tem seu vencimento em 10/01/2025, já tendo vigorado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses e do adicional extraordinário de mais 12 (doze) meses.

1.3. A gestão antecedente promoveu o lançamento do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2024, que tem como objeto a contratação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, compreendendo:

1.3.1 Coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde – RSS na Sede e distrito de São José do Almeida;

1.3.2 Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais na Sede, distrito de São José do Almeida e localidades rurais;

1.3.3 Manutenção e operação da estação de transbordo, carregamento e transporte dos resíduos sólidos urbanos – RSU classe II “a”, até a CTR- Central de Tratamento de Resíduos Macaúbas S/A (Orbis Ambiental S/A), em Sabará/MG ou em outra indicada pela administração, num raio de até 150 km do município de Jaboticatubas;

1.4. Contudo, o aludido processo licitatório foi suspenso, *sine die*, não sendo possível que o município e os munícipes permaneçam sem tais serviços até a conclusão da continuidade ou não do processo licitatório em questão.

1.5. Finalmente, os serviços ora demandados são de extrema necessidade, pois impactam diretamente na saúde pública, seja pelo risco de propagação de doenças, como criar de novos ambientes para vetores de transmissão, que se interrompido causa transtornos aos seres humanos e ao meio ambiente.

2 GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Baixa;

2.2. Média;

2.3. Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38, CENTRO
CEP.: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3 DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

- 3.1. Com base na baixa complexidade do objeto e/ou por já se ter definido a melhor solução disponível no mercado para atender à necessidade da Administração, o Estudo preliminar será dispensado para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB. (EM CASO DE LICITAÇÃO)
- 3.2. Com base na baixa complexidade do objeto, o estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo serão dispensados para esta contratação, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto Nº. 4.262, de 08 de março de 2023 (EM CASO DE DISPENSA)
- 3.3. Devido à alta complexidade do objeto, às diversas soluções disponíveis no mercado e à ausência de definição da melhor modelagem para atender à necessidade da Administração, será necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.4. Muito embora o contrato não possua alta complexidade, foram confeccionados o ETP e o TR.

4 DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

- 4.1. Com base na baixa complexidade do objeto, o gerenciamento de riscos da contratação será dispensado.
- 4.2. Devido à alta complexidade do objeto e/ou os riscos que poderão advir para o atendimento da demanda da Administração, será elaborado o gerenciamento de riscos.

5 SÍNTESE DO OBJETO

- 5.1. Contratação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, para o Município de Jaboticatubas-MG.

6 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

Item	Quant. Mensal	Quant. Total	Unid. Medida	Detalhamento	Preço Estimado	
					Unit./R\$	Total Ano/R\$
6.1.	500	6.000	KG	Coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde - RSS na Sede e Distrito de São José do Almeida.	9,83	58.980,00
6.2.	329,25	3952,26	T	Coleta manual/continerizada e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais na Sede, Distrito de São José do Almeida e localidades rurais.	403,35	1.595.144,07
6.3.	230	2.760	Km x Sarjeta	Serviço de varrição manual de vias e logradouros públicos.	88,00	242.880,00
6.4.	01	12	Equipe	Administração Local	35.537,00	426.444,00
Total						2.322.448,07

7 PREVISÃO DE INÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38, CENTRO
CEP.: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços: 13/01/2025

8 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Escopo/Continuado)

8.1. Continuado

8.2. Não Continuado

9 REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Empreitada por preço unitário;

9.2. Empreitada por preço global

9.3. Empreitada integral

9.4. Fornecimento e serviço associado;

9.5. Contratação por tarefa

9.6. Contratação integrada;

9.7. Contratação semi-integrada;

10 AMOSTRAS

10.1. Não.

10.2. Sim. Critérios objetivos de avaliação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38, CENTRO
CEP.: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11 HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

11.1. Não.

11.2. Sim.

11.3. Prova de registro ou inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

11.3.1 Empresas sediadas em outra jurisdição, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar para assinatura do contrato visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413/97 do CONFEA;

12 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

12.1. Não.

12.2. Sim.

12.2.1 Executar perfeita e pontualmente todos os serviços em estrita observância às normas e rotinas da Contratante, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;

12.2.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando-a de todas as reclamações que surgirem da ocorrência. Deverá também informar, imediatamente à Contratante a ocorrência de quaisquer dos fatos citados, independentemente de provocação da mesma;

12.2.3 Manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de regularidade junto ao Município, FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes quando requerido pela Administração, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

12.2.4 Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011;

12.2.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 125 de Lei nº 14.133/2021;

12.2.6 Manter equipe de trabalho suficiente para a execução dos serviços nos prazos estipulados pela Administração, apresentar, diariamente e pontualmente, a equipe de trabalho devidamente uniformizada e os veículos e equipamentos sempre em condições de uso, conforme modelos e especificações aprovadas pela Contratante;

12.2.7 Manter obrigatoriamente, todo pessoal em serviço devidamente uniformizado, portando Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletivo (EPC) adequados, inclusive garantindo o uso de protetor solar;

12.2.8 Substituir, imediatamente, o veículo de coleta de lixo em caso de defeito mecânico ou avaria de qualquer natureza, que o impeça de rodar, a fim de não comprometer a prestação dos serviços de coleta de lixo;

12.2.9 Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, além de treinar, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salário e arcar com as demais obrigações trabalhistas, principalmente insalubridade, obrigações previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da suas condições de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Contratante, apresentando os respectivos comprovantes quando solicitados pela Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38, CENTRO
CEP.: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.2.10** Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Contratante procedente da prestação dos serviços do objeto do Contrato;
- 12.2.11** Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar a Contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a Contratante, descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos à Contratada;
- 12.2.12** Providenciar, em até 48 (quarenta e oito) horas, a retirada ou substituição de qualquer empregado em atendimento à solicitação por escrito da Contratante, que esteja embaraçando ou dificultando a ação fiscalizadora ou mesmo cuja permanência seja julgada inconveniente;
- 12.2.13** Manter um preposto formalmente designado com poderes para representar a empresa perante a Administração e resolver todas as questões relativas à execução dos serviços; manter em cada equipe de trabalho de coleta de lixo um motorista habilitado na categoria "D";
- 12.2.14** Manter os veículos de coleta de lixo nas condições determinadas no Código de Trânsito Brasileiro;
- 12.2.15** Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
- 12.2.16** Manter, durante toda a execução do Contrato, equipe ativa encarregada da medicina e segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista. Nas áreas especiais em que forem prestados os serviços, a contratada deverá acionar sua equipe de segurança do trabalho para tomar as providências necessárias à garantia da segurança dos trabalhadores.
- 12.2.17** Fornecer à Contratante, em até 5 (cinco) dias da data em que os serviços serão iniciados a relação completa dos equipamentos e veículos a serem utilizados na execução dos serviços, com discriminação de placas, número de identificação, ano de fabricação, marca, modelo, potência, capacidade volumétrica e de carga útil, tanto com relação aos chassis e carrocerias. Essa relação deverá ser mantida atualizada e disponibilizada à fiscalização dos serviços, sendo substituída sempre que qualquer alteração for feita na frota efetiva;
- 12.2.18** Apresentar os veículos utilizados na prestação do serviço com tacógrafos selados;
- 12.2.19** Permitir a instalação nos veículos de quaisquer equipamentos que se fizerem necessários ao bom desempenho de suas funções, guardando e zelando por estes equipamentos e garantindo sua devolução nas mesmas condições que foram recebidos, sob pena de ressarcimento de prejuízos ocasionados pelo mau uso dos mesmos;
- 12.2.20** Garantir a retirada dos equipamentos instalados nos veículos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação da Contratante, ou, ainda, no mesmo prazo, em caso de impedimento de utilização do veículo, independentemente de qualquer solicitação;
- 12.2.21** Manter os veículos coletores em perfeitas condições de segurança, manutenção, pintura, conservação e limpeza.
- 12.2.22** Os recipientes utilizados para coleta de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSS) deverão ser lavados e desinfetados após a conclusão de cada ciclo de coleta;
- 12.2.23** Providenciar no prazo de 03 (três) horas a troca de equipamentos considerados, pela Fiscalização, em mau estado de conservação, e suprir, imediatamente, os materiais faltantes cujo emprego seja indispensável à realização da atividade;
- 12.2.24** Não utilizar vias e outros logradouros públicos para transbordo de resíduos e manutenção da frota da CONTRATADA, sob pena de multa contratual. Pequenos reparos emergenciais poderão ser admitidos nas vias públicas, desde que não causem prejuízo à segurança, ao bem estar, ao trânsito de pedestres e/ou dos veículos, bem como à limpeza das mesmas vias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38, CENTRO
CEP.: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.2.25** Prestar integral obediência à legislação e normas de trânsito e às relativas à higiene, segurança, medicina do trabalho e meio ambiente;
- 12.2.26** Realizar a completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento e as instruções apresentadas pela Contratante, além das demais recomendações da legislação aplicável. A obediência ao planejamento não exime a Contratada de responder por falhas ou omissões relacionadas à segurança de pessoas e equipamentos e veículos da empresa;
- 12.2.27** Não recolher resíduos estranhos e incompatíveis com a natureza das atividades;
- 12.2.28** Não permitir a comercialização ou o desvio de materiais recicláveis presentes nos resíduos coletados, por suas equipes de trabalho ou quaisquer de seus funcionários;
- 12.2.29** Cumprir as determinações da contratante quanto ao local de descarga de resíduos indicado pela mesma;
- 12.2.30** Respeitar os limites de capacidade de cargas dos veículos;
- 12.2.31** Submeter sua equipe de trabalho a treinamento ministrado pela Contratante sempre que solicitado por esta;
- 12.2.32** Atender às solicitações da Contratante e/ou Fiscalização no tocante ao fornecimento de informações, segundo periodicidade e critérios estabelecidos, bem como quaisquer outras informações necessárias ao bom desempenho do serviço;
- 12.2.33** Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, do profissional indicado pela Contratada, responsável técnico pelos serviços prestados, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior durante a execução do contrato, desde que aprovada pela Contratante, devendo ser apresentado a ART correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias após a aprovação;
- 12.2.34** Ressarcir imediatamente à Contratante, após o recebimento da notificação respectiva, no caso de eventuais desvios ou danos causados aos bens sob a sua responsabilidade, sob pena de glosa de qualquer quantia que tenha a receber junto a Contratada;
- 12.2.35** Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;
- 12.2.36** Manter sigilo com relação às informações recebidas em decorrência do contrato, sendo vedada a transmissão ou cessão a terceiros de qualquer dado e/ou documento, preparado ou recebido, para execução dos serviços, salvo com prévia autorização da Contratante;
- 12.2.37** Orientar aos estabelecimentos geradores de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSS) quanto aos locais de instalação, acondicionamento e abrigos;
- 12.2.38** Apresentar à Contratante, a cada 03 (três) meses, os Certificados de Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSS);
- 12.2.39** Informar aos munícipes os locais e horários de realização da coleta do lixo, bem como quaisquer alterações e orientá-los quanto às exigências legais para acondicionamento dos resíduos;
- 12.2.40** Fornecer aos funcionários, todos os equipamentos e materiais de consumo em boas condições e em perfeito funcionamento, necessários para realização dos serviços de varrição, como lutocar, vassouras, sacos para lixo, luvas, pás, rastelo, entre outros, repondo os mesmos quando necessário. Notificar ao Contratante e às autoridades públicas sobre comoções sociais ou protestos públicos que interfiram na execução do contrato.
- 12.2.41** Notificar o Contratante sobre greves que interfiram na execução do contrato.

13 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38, CENTRO
CEP.: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. Não.

13.2. Sim.

13.2.1 Indicar formalmente à contratada a equipe de fiscalização e supervisão dos serviços;

13.2.2 Notificar a Contratada através da Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação do serviço; proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

13.2.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; providenciar os pagamentos à Contratada das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;

13.2.4 Promover a fiscalização do Contrato, através da Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente, além de acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução, total, fiel e correta dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, qualquer procedimento que não esteja de acordo com o Termo de Referência e com o contrato.

14 LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O serviço será executado na Sede, Distrito e localidades Rurais de Jaboticatubas-MG;

14.2. Quaisquer dúvidas devem ser tiradas na Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente. Rua Modestino Gonçalves, nº 35 A, Centro, Jaboticatubas-MG.

14.3. Telefone: (31) 3683-1085

14.4. e-mail: meioambiente@jaboticatubas.mg.gov.br

15 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

15.1.1 02.180020.18.452.0325.2808.3.3.90.39.00 – Fonte: 1.500.000.0000 – Ficha 859



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38, CENTRO
CEP.: 35.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16 ORIGEM DOS RECURSOS

- 16.1. Próprios – Município
16.2. Estadual
16.3. Federal

17 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Estima-se que a presente contratação integralize o valor de R\$2.322.448,07 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sete centavos).
17.2. Origem do valor: Outras contratações públicas e orçamentos com fornecedores potenciais.
17.3. Fundamento legal: art. 23, §1º, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
17.4. Responsável pela pesquisa de preço: Amanda Flaviane Evangelista Reis - Diretora Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente.

18 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Sra. Amanda Flaviane Evangelista Reis - Diretora Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente

19 GESTOR DO CONTRATO E SUBSCRITOR DO DFD

- 19.2. A gestão do contrato e o presente documento de formalização da demanda é de responsabilidade do Sr. Lairto Divino de Almeida – Secretário Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente.

Jaboticatubas, 10 de janeiro de 2025.

Lairto Divino de Almeida
Secretário Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente